



TERCEIROS

ANO I, Nº LXXII DAVINÓPOLIS – MA.

SEXTA FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

PORTARIAS

.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.davinopolis.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.davinopolis.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
CNPJ: 01.616.269/0001-60
Rua. Cinco, S/N – Centro
Site: davinopolis.ma.gov.br
Diário: davinopolis.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PORTARIAS

PORTARIA LICENÇA Nº. 030/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020. *Concede licença para concorrer a cargo eletivo a servidor (a) pública municipal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO,* no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Constituição Federal estabelece, de acordo com o §9º do Art. 14, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral; Considerando o fulcro do Art. 1º, caput II, “1”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que trata sobre casos de inelegibilidade eleitoral; Considerando que a (o) requerente pretende concorrer ao cargo de Vereador (a) no Município de Davinópolis; **RESOLVE:** Art.1º - Conceder a (o) servidor (a) FRANCISCA NASCIMENTO CARVALHO, CPF nº 769.179.243-34, Zeladora, licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020. Art.2º - Esta portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 13 de agosto de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

PORTARIA LICENÇA Nº. 034/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020. *Concede licença para concorrer a cargo eletivo a servidor (a) pública municipal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO,* no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Constituição Federal estabelece, de acordo com o §9º do Art. 14, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral; Considerando o fulcro do Art. 1º, caput II, “1”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que trata sobre casos de inelegibilidade eleitoral; Considerando que a (o) requerente pretende concorrer ao cargo de Vereador (a) no Município de Davinópolis; **RESOLVE:** Art.1º - Conceder a (o) servidor (a) GILMAKSON SILVA FREIRE, CPF nº 000.520.023-73, Inspetor de Trânsito, licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020. Art.2º - Esta portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 13 de agosto de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

PORTARIA LICENÇA Nº. 033/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020. *Concede licença para concorrer a cargo eletivo a servidor (a) pública municipal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO,* no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Constituição Federal estabelece, de acordo com o §9º do Art. 14, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral; Considerando o fulcro do Art. 1º, caput II, “1”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que trata sobre casos de inelegibilidade eleitoral; Considerando que a (o) requerente pretende concorrer ao cargo de Vereador (a) no Município de Davinópolis; **RESOLVE:** Art.1º - Conceder a (o) servidor (a) PEDRO PAULO FERREIRA LIMA, CPF nº 284.867.328-16, Vigia, licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020. Art.2º - Esta portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 13 de agosto de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

PORTARIA LICENÇA Nº. 032/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020. *Concede licença para concorrer a cargo eletivo a servidor (a) pública municipal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO,* no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Constituição Federal estabelece, de acordo com o §9º do Art. 14, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral; Considerando o fulcro

do Art. 1º, caput II, “1”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que trata sobre casos de inelegibilidade eleitoral; Considerando que a (o) requerente pretende concorrer ao cargo de Vereador (a) no Município de Davinópolis; **RESOLVE:** Art.1º - Conceder a (o) servidor (a) JULIANO ALVES ABREU, CPF nº 819.680.863-15, Vigia, licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020. Art.2º - Esta portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 13 de agosto de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

PORTARIA LICENÇA Nº. 031/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020. *Concede licença para concorrer a cargo eletivo a servidor (a) pública municipal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO,* no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Constituição Federal estabelece, de acordo com o §9º do Art. 14, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral; Considerando o fulcro do Art. 1º, caput II, “1”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que trata sobre casos de inelegibilidade eleitoral; Considerando que a (o) requerente pretende concorrer ao cargo de Vereador (a) no Município de Davinópolis; **RESOLVE:** Art.1º - Conceder a (o) servidor (a) FRANCISCO OLIVEIRA SILVA, CPF nº 893.192.733-91, Vigia, licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020. Art.2º - Esta portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 13 de agosto de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

PORTARIA LICENÇA Nº. 030/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020. *Concede licença para concorrer a cargo eletivo a servidor (a) pública municipal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO,* no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Constituição Federal estabelece, de acordo com o §9º do Art. 14, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral; Considerando o fulcro do Art. 1º, caput II, “1”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que trata sobre casos de inelegibilidade eleitoral; Considerando que a (o) requerente pretende concorrer ao cargo de Vereador (a) no Município de Davinópolis; **RESOLVE:** Art.1º - Conceder a (o) servidor (a) FRANCISCA NASCIMENTO CARVALHO, CPF nº 769.179.243-34, Zeladora, licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020. Art.2º - Esta portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 13 de agosto de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

PORTARIA LICENÇA Nº. 029/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020. *Concede licença para concorrer a cargo eletivo a servidor (a) pública municipal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO,* no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Constituição Federal estabelece, de acordo com o §9º do Art. 14, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral; Considerando o fulcro do Art. 1º, caput II, “1”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que trata sobre casos de inelegibilidade eleitoral; Considerando que a (o) requerente pretende concorrer ao cargo de Vereador (a) no Município de Davinópolis; **RESOLVE:** Art.1º - Conceder a (o) servidor (a) CLERIZANGELA VIEIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 802.923.803-72, Secretária de Unidade Escolar, licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020. Art.2º - Esta portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 13 de agosto de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

Estado do Maranhão
Município de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3015-6703

Assinatura Digital